Aos sete dias do mês de julho do ano de 2006, às 08:00 h, sob a coordenação do Sr. Luiz Roberto de Aguiar, reuniram-se na sala da Comunhão Espírita Cristã os integrantes do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá, em caráter ordinário, com a presença dos representantes: Kanitar Aymoré Sabóia Cordeiro e Vanderlei Landgraf da Fundação Pró-Itapoá, , Iseu Zagonel da Câmara dos Dirigentes Lojistas, Úrsula Buschermohle da Associação Redes do Mar, Lázaro Antônio da Luz da Associação dos Corretores de Imóveis de Itapoá (ACITA), Luiz Roberto de Aguiar da Associação Comercial e Industrial de Itapoá (ACINI), Márcio Roberto Gonzatto (CEAI), Sr. Carlos Henrique Pedrialli da Nobrega e o Sr. Fabianno Lima da Prefeitura Municipal de Itapoá. Dando início a reunião, seguindo a pauta o representante da Prefeitura Sr. Carlos Henrique, apresentou o Projeto Orla , o Plano Estadual e Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro e o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro .Em seguida, dando continuidade a pauta, foi discutido a formação e abrangência do CDUI, do Conselho do Meio Ambiente e do Comitê Gestor da Orla . O CDUI por unanimidade nada tem a opor de ser incorporado em suas atribuições também as relacionadas ao Meio Ambiente bem como a incorporação do Comitê Gestor da Orla, que será gerido da forma como o mesmo venha ser constituido. Com relação ao Conselho da Cidade por ser outra entidade constituida não nos cabe qualquer discussão que não seja em conjunto. O item 3 da pauta trata de correspondência enviada pelo Sr. David Gongora Júnior de 16/06/06 sobre as obras realizadas nas margens do Rio Mendanha o qual em reunião nesta data foi apresentada pela prefeitura que através de verificação no cadastro municipal o seguinte: No item 1, quadra 27 lotes 3 e 4 não consta no cadastro qualquer informação de alvará de construção; do item 4, a residência em madeira da Rua Miguel Galhardi, nº 291 ,também não consta no cadastro qualquer alvará de construção embora haja o comunicada da fiscalização de obras n.º 506 datado de 18/08/05 dando prazo de 15 dias para regularização da obra ; com relação aos demais itens pelas fotos apresentadas não foi possivel de imediato nesta reunião constatar a real localização para averiguação de existência ou não de alvará. Esclareceu também o Sr. Fabianno Lima neste momento como representante da prefeitura que qualquer alvará que por ventura tenha sido expedido na região em questão foi pelo entendimento que a Zona Residencial mencionada não demonstra qualquer restrição de acordo com a planta de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo Urbano, do próprio Plano Diretor. Foi fornecido pelo representante da prefeitura cópia do cadastro dos lotes mencionados no item 1 e 4 onde constata-se as alegações acima; o mesmo solicita ao requerente informações sobre a correta localização dos imóveis constantes dos itens 2, 3 e 5 para possíveis esclarecimentos futuros. A Fundação Pró Itapoá, com relação aos esclarecimentos oferecidos pelo representante da prefeitura lembrou que este assunto foi objeto de apreciação e deliberação do Conselho como consta da ata de 01/04/05. Pela relevância do assunto a transcrição daquela deliberação como segue: " Quanto ao OF/STMAC n.º 17/05 é unanimidade seguir o plano diretor em conformidade e com a lei federal 4771/65 (cód. Florestal). Para o OF/STMAC n.º 18/05 o conselho apreciando o pedido formulado pela secretaria concluiu que:

1) qualquer decisão relacionada a qualquer ocupação em zona de proteção de fundo de vale fica na dependência da prefeitura que deve realizar os estudos e trabalhos de campo determinados pelo art. 17 parágrafo único da lei municipal complementar n.º 02/03. Decidiu ainda o conselho que, até que sejam definidas as situações previstas no referido art. os órgãos da prefeitura deverão na concessão de alvarás, obedecer as metragens dispostas na previsão legal ". Finalizadas as discussões, ficou marcada para o dia 07 de julho de 2006, às 08:00 hs, reunião ordinária do CDUI. Concluída a pauta eu, Ana Claudia Machado Pereira, Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá, lavro a presente ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes à reunião.

Itapoá (SC), 07 de julho de 2006.